



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 2022

Altera o Art. 1º da lei nº 3.106, de 26 de abril de 2010, que dispõe sobre a folga dos servidores públicos do município de Guarapari e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - O Art 1º da lei nº 3.106, de 26 de abril de 2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.1º Fica estabelecido como folga do Servidor Público do Município de Guarapari a data de seu aniversário, o servidor público municipal, cuja data de seu aniversário coincidir com um sábado, domingo ou feriado, terá seu dia de folga abonado no primeiro dia útil subsequente.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3.106, de 26 de abril de 2010.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2022

Dr. FRANZ TRISTÃO DE ALMEIDA
Vereador

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari-ES, 29.200-260. Telefone: (27)3261-

1414



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003000390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.